



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Atividade:	1007	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
	449051	Obras e Instalações..... R\$ 54.012,66

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução a calçamento de rua, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliódora por intermédio da Setop, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n°. 11.551-7 do Banco do Brasil S.A. - Agência Heliódora - MG.



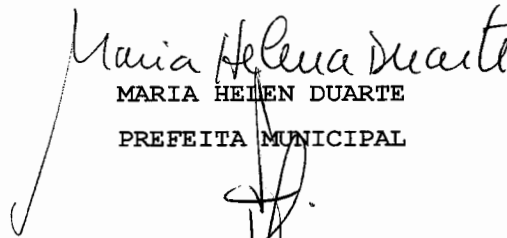
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 15 de fevereiro de 2016.


MARIA HELEN DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL


Nilton Fernandes Ferreira
Contador

